

Muito Além da Escolarização: A Educação de Jovens e Adultos e suas Interfaces com o Mundo do Trabalho

Enelício Gonçalves Lucas

Resumo: O presente estudo teve como objetivo compreender de que maneira os conhecimentos e saberes construídos no processo de formação humana integral dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) contribuem para sua preparação e inserção no mercado de trabalho. A investigação fundamentou-se em uma abordagem qualitativa, orientada pelos pressupostos do Materialismo Histórico-Dialético, com perspectiva etnográfica e delineamento de estudo de caso. Para a produção dos dados, foram utilizados procedimentos de pesquisa bibliográfica, análise documental e entrevistas semiestruturadas. Os resultados evidenciaram que, embora a educação constitua um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos brasileiros, uma parcela significativa da população enfrenta obstáculos que comprometem o acesso, a permanência e a conclusão da escolarização na idade considerada regular. Identificou-se que essas trajetórias educacionais são marcadas por diferentes circunstâncias, envolvendo tanto indivíduos que não tiveram acesso à educação formal quanto aqueles que interromperam seus estudos antes da conclusão da educação básica. Entre os fatores associados ao afastamento do ambiente escolar, destaca-se a necessidade de ingresso precoce no mercado de trabalho, frequentemente relacionada às condições socioeconômicas dos estudantes. Nesse contexto, a Educação de Jovens e Adultos apresenta-se como uma importante possibilidade de retomada da escolarização e de articulação entre os conhecimentos escolares, as experiências de vida e as demandas do mundo do trabalho.

Palavras-chave: Educação de Jovens e Adultos. Formação humana integral. Mundo do trabalho.



Recebido em: junho, 2026. Aceito em: setembro, 2026

DOI: 10.56069/2676-0428.2026.864

Saberes em Travessia: Ciência, Formação e Impacto Social

Outubro, 2026, v. 3, n. 43

Periódico Multidisciplinar da FESA Educacional



Beyond Schooling: Youth and Adult Education and its Interconnections With the World of Work

Abstract: This study aimed to understand how the knowledge and skills developed through the comprehensive human education of Youth and Adult Education (EJA) students contribute to their preparation for and integration into the labor market. The research adopted a qualitative approach grounded in the principles of Historical-Dialectical Materialism, incorporating an ethnographic perspective and a case study design. Data were collected through bibliographic research, documentary analysis, and semi-structured interviews. The findings revealed that, although education is a fundamental right guaranteed to all Brazilian citizens, a significant portion of the population faces barriers that hinder access to, continuity in, and completion of schooling at the expected age. These educational trajectories are shaped by different circumstances, involving both individuals who have never had access to formal education and those who discontinued their studies before completing basic education. Among the factors contributing to school dropout, the need for early entry into the labor market stands out, often associated with students' socioeconomic conditions. In this context, Youth and Adult Education emerges as an important opportunity for individuals to resume their schooling while establishing connections between academic knowledge, life experiences, and the demands of the world of work.

Keywords: Youth and Adult Education. Comprehensive Human Education. World of Work.

Más Allá de la Escolarización: La Educación de Jóvenes y Adultos y Sus Interrelaciones con el Mundo del Trabajo

Resumen: El presente estudio tuvo como objetivo comprender de qué manera los conocimientos y saberes construidos durante el proceso de formación humana integral de los estudiantes de la Educación de Jóvenes y Adultos (EJA) contribuyen a su preparación e inserción en el mercado laboral. La investigación se fundamentó en un enfoque cualitativo, orientado por los principios del Materialismo Histórico-Dialéctico, con una perspectiva etnográfica y un diseño de estudio de caso. Para la recopilación de datos, se utilizaron procedimientos de investigación bibliográfica, análisis documental y entrevistas semiestructuradas. Los resultados evidenciaron que, aunque la educación constituye un derecho fundamental garantizado a todos los ciudadanos brasileños, una parte significativa de la población enfrenta obstáculos que dificultan el acceso, la permanencia y la finalización de la escolarización en la edad considerada regular. Se identificó que estas trayectorias educativas están marcadas por diversas circunstancias, que incluyen tanto a personas que nunca tuvieron acceso a la educación formal como a aquellas que interrumpieron sus estudios antes de completar la educación básica. Entre los factores relacionados con el abandono escolar, se destaca la necesidad de incorporarse tempranamente al mercado laboral, frecuentemente asociada a las condiciones socioeconómicas de los estudiantes. En este contexto, la Educación de Jóvenes y Adultos se presenta como una importante oportunidad para retomar la escolarización y establecer vínculos entre los conocimientos escolares, las experiencias de vida y las exigencias del mundo del trabajo.

Palabras clave: Educación de Jóvenes y Adultos. Formación humana integral. Mundo del trabajo.

1 INTRODUÇÃO

A educação escolar é um direito humano. No Brasil, isso está garantido na Constituição Federal (BRASIL, 1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN -(BRASIL, 1996), documentos normativos que determinam que o Estado tem o dever de ofertar educação para todas as pessoas. O artigo 208 da Constituição versa:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL, 1988).

O Estado é o responsável por garantir tanto o acesso à educação quanto a permanência dos alunos e das alunas, por ofertar condições para que continuem os estudos, tais como transporte e alimentação. Além do Estado, o artigo 205 da Carta Magna brasileira inclui como responsável pela educação a família:

1 Mestrando em Ciências da Educação na Faculdade Interamericana de Ciências Sociais – FICS-PY Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988, grifo nosso). Assim, ao Estado e à família recai a incumbência de zelar pela educação brasileira. O artigo 205 ainda ressalta que não é qualquer educação, mas aquela que permita o pleno desenvolvimento do sujeito, preparando-o para ser um cidadão e qualificado para o mercado de trabalho. Esse tipo de educação pressupõe uma formação integral do ser humano, que deve ser considerado em sua totalidade, a fim de se desenvolver plenamente as suas potencialidades (VALE, 2014).

Apesar da garantia legislativa do direito à educação, sabemos que, historicamente, devido a diversos fatores, mas especialmente a questões socioeconômicas, muitos jovens e adultos brasileiros não puderam iniciar ou

concluir seus estudos na idade regular. Por isso, há décadas, algumas iniciativas governamentais têm sido desenvolvidas com o intuito de garantir que adultos também concluam seu processo formativo escolar, como é o caso da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A EJA remonta ao período da colonização brasileira, e é atualmente uma importante modalidade de ensino que perpassa todas as etapas da Educação Básica (GHIRALDELLI JR., 2006), pois permite que jovens e adultos iniciem ou retomem seus estudos.

A LDBEN (BRASIL, 1996), legislação vigente que define e regulamenta o sistema educacional brasileiro, seja ele público ou privado, em seu artigo 37 § 1º, determina que:

Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. (BRASIL, 1996).

Nesse contexto, tratar deste tema justifica-se por compreender que há uma contribuição da Educação sobre a escolarização formal e a EJA indicia uma modalidade que já possui o perfil escolar no campo do trabalho. Além disso, o enfoque deste estudo se concentra na formação integral do ser humano, no sentido de promover mudanças na realidade socioeconômica e cultural dos educandos.

Uma escola com ênfase na formação humana integral possibilita o desenvolvimento de todos os sentidos humanos, pois há um grande processo de integração entre os componentes curriculares de Filosofia, Sociologia, História, Geografia, Psicologia do Trabalho e Direito em seu percurso formativo. Assim, a integração entre os conhecimentos significa o início de novas relações entre o trabalho intelectual e o trabalho industrial, não somente na escola, mas em toda a vida social. "Na verdade, somente uma escola dessa natureza unirá o trabalho intelectual e manual, teoria e prática, formação profissional e formação geral, o especialista e o político, contribuindo para uma formação humana integral." (ZEN, 2021, p. 21).

Analisar como os conhecimentos e saberes da formação humana integral dos alunos da EJA promovem a preparação para o mercado de trabalho é o objetivo central da discussão, uma vez que a busca por um tema colocar em destaque a formação e preparação na sociedade, no campo econômico, como meio ao desenvolvimento social e cultural.

A ESCOLARIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A EJA está assegurada como direito constitucional no artigo 208 da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e como um ensino gratuito no texto da LDBEN, em seu art. 37 (BRASIL, 1996). Além disso, a modalidade está regulamentada pelo Conselho Nacional de Educação (CNAE), por meio do Parecer nº. 11, de maio de 2000 (BRASIL, 2000).

Na LDBEN, a EJA é considerada uma modalidade da Educação Básica, e "[...] será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida." (BRASIL, 1996, p. 17). Esse tipo de Educação deve ser assegurado pelos sistemas de ensino de forma gratuita, podendo também considerar as características do aluno, seus interesses, suas condições de vida e trabalho. As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (BRASIL, 2013).

O acesso à EJA confirma o que está contido na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), de que a Educação é um direito fundamental da pessoa, do cidadão, sendo necessário oferecer condições para que isso aconteça e para que "[...] o trabalho realizado garanta o acesso, elaboração e reconstrução de saberes que contribuam para a humanização e emancipação do ser humano" (BRASIL, 2009, p. 28).

A EJA, ao efetivar o direito dos cidadãos à educação, substitui a ideia de suprimimento e de compensação da escolaridade perdida, pela reparação e pela equidade, apresentando novas funções, como indica Soares (2002):

[...] reparadora - reconhecimento da igualdade humana de direitos e acesso aos direitos civis, pela restauração de um direito negado; equalizadora - proporcionar igualdade de oportunidades de acesso e permanência na escola

e qualificadora - viabilizar a atualização permanente de conhecimentos e aprendizagens contínuas. (SOARES, 2002 apud BARCELOS; DANTAS, 2015, p. 27).

Sendo assim, fica claro que a EJA é um programa que vai além de uma política educativa, é, sobretudo, uma política social.

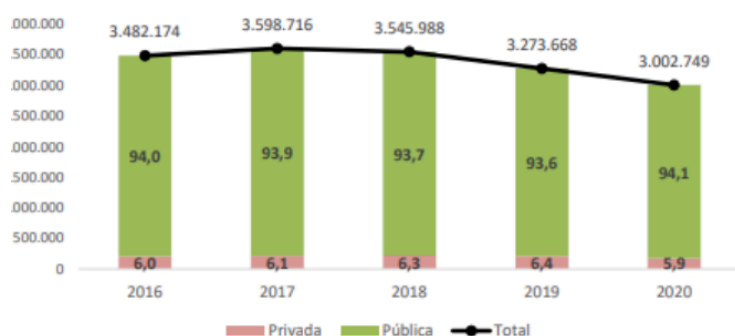
Para que estes alunos estejam prontos para prosseguirem com competências e habilidades para o mercado de trabalho, os conhecimentos essenciais são os relacionados à língua portuguesa (saber se comunicar, ler, escrever e interpretar) e à matemática (operações básicas, resolução de problemas). Também importante incluir saberes relacionados ao próprio universo do trabalho, tais como levantamento das profissões disponíveis, conhecimentos teóricos relacionados a algumas atividades relacionar os conteúdos de sala de aula a vida cotidiana e ao mercado de trabalho e enfatizar conhecimentos sobre a profissão que exercem ou que almejam alcançar.

A escola precisa ser sensível às necessidades dos alunos, atendendo, sempre que oportuno, ao que precisam. A realidade do aluno da EJA está estritamente ligada às suas necessidades sociais mais urgentes e fazer esta ligação com a escola depende do conhecimento dos professores, coordenadores e gestão sobre esta modalidade de ensino em seu Projeto Político Pedagógico.

O MERCADO DE TRABALHO

De acordo com dados divulgados pelo Censo Escolar (BRASIL, 2021), de 2016 até 2020, todos os anos, foram matriculados na EJA mais de três milhões de alunos e alunas, como observamos na figura a seguir:

Figura 2 - Evolução da matrícula na educação de jovens e adultos (EJA) - Brasil 2016-2020



Fonte: Brasil (2021, p. 27).

Fonte: Brasil (2021, p. 27).

Todos os anos, milhões de cidadãos e cidadãs ingressam na EJA. O seu público é bem variado, englobando desde alunos e alunas jovens, com histórico de retenção, a idosos e idosas que nunca adentrar em uma sala de aula. A EJA, de acordo com o Parecer 11/2020 do Ministério da Educação (MEC) e do Conselho Nacional de Educação (CNE), que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, deve suprir tal necessidade, a final de contas, “o trabalho é o contexto mais importante da experiência curricular.” (BRASIL, 2000, p. 63).

Outro aspecto, também considerado é a realidade cotidiana desses estudantes depois que concluíram o ensino básico, ou seja, o que se percebe é que grande parte dos alunos frequentou a escola apenas para cumprir alguns anos “obrigatórios” na sala de aula para, posteriormente, receber o diploma de conclusão dessa etapa escolar e estimular a população que não concluiu a Educação Básica a ingressarem nessa modalidade educacional, além de oferecer condições dignas de funcionamento para que os objetivos sejam efetivados, tais como a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida pessoal e profissional dos educandos, torna-se papel da escola e da sociedade em geral.

Para Arroyo (2017), “criar espaços para a continuidade de estudos dos jovens e adultos populares, nada ou pouco fazendo para mudar as estruturas que os excluem do trabalho, da vida, da moradia, de sua memória, cultura e identidade coletiva” (ARROYO, 2017, p. 29), não dará à EJA a configuração de um campo de conquistas dos direitos.

A relação entre a EJA e o mercado de trabalho é intensa, haja vista que os alunos retornam à escola a fim de finalizarem seus estudos e, como isso, conseguirem um trabalho ou uma melhor posição nesse mercado altamente competitivo. A conclusão dos estudos torna-se, desse modo, um diferencial importante. Assim, o trabalho, em seu sentido ontológico, se constitui em diálogo com o aporte teórico da filosofia das práxis, um dos fundamentos da formação humana integral que deveria fundamentar a EJA. Conforme destaca Zen (2021):

O trabalho, em seu sentido ontológico, nos desafia a pensar e praticar um processo de formação humana integrador das dimensões material e intelectual, técnica e política, ética e estética, possibilitando o desenvolvimento de todos os sentidos materiais e espirituais do trabalhador. (ZEN, 2021, p. 205).

A formação integral ultrapassa determinados conteúdos e o mundo do trabalho. Formar integralmente um aluno é mais do que o preparar para vender sua força de trabalho; é formá-lo para ser um sujeito crítico e atuante no mundo.

A formação do capital humano hoje requer uma mudança na forma como pensamos o processo de ensino e de aprendizagem. Em outras palavras, no que compete ao professor, é preciso que esteja em constante aperfeiçoamento, haja vista que sempre estamos nos transformando e aprendendo.

Na Conferência Internacional do Trabalho (CIT) realizada em 2000 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), por exemplo, foram revistas as normas internacionais sobre a formação e a orientação profissional, e a Resolução sobre o Desenvolvimento dos Recursos Humanos (2000), entre outros pontos, expressou que:

Não só indivíduos e empresas se beneficiam da formação, mas também a economia e a sociedade em geral, os trabalhadores exigem habilidades mais amplas que lhes permitam aprender permanentemente, e ter uma sólida formação em tecnologias básicas (princípios científicos e tecnológicos) para entender e se adaptar às inovações tecnológicas. (OIT, 2000, p. 33).

Na medida em que a educação é entendida como uma importante variável do desenvolvimento econômico e social de um país, a formação profissional exigirá a participação ativa de empregadores, de trabalhadores, de

professores e do poder público (municipal, estadual e federal), os quais devem participar da formulação de diretrizes políticas e educacionais voltadas para a formação e vocação profissional, além dos métodos curriculares e a certificação profissional.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (BRASIL, 2013), a educação permanente é compreendida como um ensino que leve em conta as necessidades e provoque as potencialidades dos educandos, sejam jovens ou adultos. Além disso, os estudantes devem ser os sujeitos da própria aprendizagem, sendo vinculados diretamente ao mundo do trabalho e às práticas sociais. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola deve ter, portanto, uma estrutura curricular flexibilizada e os conteúdos pautados em três princípios: a contextualização, o reconhecimento de identidades pessoais e o reconhecimento das diversidades coletivas.

Não obstante a isso, observa-se que o mercado de trabalho tem sido seletivo e exigente. Sem determinado nível de Educação Básica, raramente se consegue um emprego que atenda às expectativas e às necessidades das pessoas, o que impede muitos a retornarem aos estudos. Sendo assim, todo processo de transformação social e cultural é permeado por possibilidades e por escolhas de homens e mulheres. A produção de conhecimento não está imune a essas transformações e a esses paradoxos do mundo atual (SANTOS, 1996 apud BARCELOS; DANTAS, 2012).

REFERÊNCIAS

ARROYO, M. G. **Passageiros da Noite**: do trabalho para a EJA: itinerário pelo direito a uma vida justa. Petrópolis- RJ: Editora Vozes, 2017.

BARCELOS, V.; DANTAS, T. R. **Políticas e Práticas na Educação de Jovens e Adultos**. Petrópolis: Vozes, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. Câmara dos Deputados: Câmara do Deputados, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/Constituição/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 17 set. 2022.

BRASIL. **Presidência da República. Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 17 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação**. Parecer nº 11 de 6 de junho de 2000. Institui as Diretrizes Curriculares para Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF: Diário Oficial, 2000. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PCB11_2000.pdf. Acesso em: 15 set. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **PROEJA**: programa nacional de integração da educação profissional com a educação básica na modalidade de educação de jovens e adultos. Brasília, DF: MEC/SEPT, 2007.